



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER **REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº. 28/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: o presente projeto visa estabelecer as Diretrizes para a elaboração do orçamento de 2025.

As Diretrizes Gerais precisam ser elaboradas em consonância com o Plano Plurianual e deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, propondo alterações na legislação tributária e previsão de aumento de remuneração e reposição salarial, criação de cargos, admissão de pessoal e reestruturação do plano de cargos e salários.

A competência e a iniciativa do projeto estão corretas, eis que se trata de matéria de interesse público, nos termos do Artigo 131, inciso II, §2º da Lei Orgânica Municipal de 1990 e atendendo as exigências da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Foram apresentadas emendas ao Projeto pelo vereador ERIVELTO ULIANA, conforme se verifica no PROCESSO - 396/2024, Emenda - 2/2024, em apenso, objetivando adequação do texto legal as normas disciplinadas na Lei Orgânica Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto financeiro, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Assim, após análise do supracitado projeto, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma emendada, incorporando as emendas apresentadas pelo vereador Erivelto Uliana (PROCESSO - 396/2024, Emenda - 2/2024), bem como apresentando uma emenda modificativa ao art. 67, para fins de adequação de prazos:

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA 02

Altera o artigo 67, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 67** Em atendimento ao disposto no §14 do art. 166 da Constituição Federal, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e emendas de bancada de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - Até 30 de janeiro do ano corrente, para o executivo promover a divulgação das emendas por meio de publicação em sítio eletrônico oficial da prefeitura.

II - Até 15 de fevereiro do ano corrente para envio das propostas e planos de trabalhos, ao qual deverá ser protocolado pelos beneficiários no setor de protocolo da prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

III - Até 15 de março do ano corrente para que a comissão de avaliação das propostas e planos de trabalhos realizem a análise das propostas e planos de trabalhos,





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



protocoladas pelos beneficiários e oficializem os mesmos com parecer relativo à aprovação ou ajustes necessários.

IV - Até 30 de março do ano corrente para que os beneficiários encaminhem os ajustes necessários quando houver, ao qual deverá ser protocolado, por meio de ofício no setor de protocolo da prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

V - Até 30 de abril do ano corrente, para que a comissão de avaliação das propostas e planos de trabalhos proceda a reanálise das propostas e planos de trabalhos, protocoladas pelos beneficiários, e oficializem os mesmos com parecer relativo à aprovação ou rejeição por impedimentos de ordem técnicas.

VI - Até 30 de maio do ano corrente, para convocação dos beneficiários para formalização dos instrumentos de parceria para recebimento dos recursos provenientes das emendas.

VII- Até 30 de junho do ano corrente, para transferência dos recursos proveniente das emendas aos beneficiários.

§ 1º Na abertura de créditos adicionais não poderá haver redução do montante de recursos orçamentários destinados na Lei Orçamentária e nos seus créditos adicionais, por autor, relativos a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Quando os prazos estipulados nos incisos anteriores, terminarem em finais de semana ou feriado, prorroga-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Caso não sejam observados os prazos previstos ou os Planos de Trabalho não preencham os requisitos legais, os valores previstos nas emendas poderão ser





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



remanejados pelo Poder Executivo através de Decreto específico, não se computando no limite de suplementação.”

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Projeto de Lei nº 28/2024 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela **aprovação** da matéria na forma emendada.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Presidente

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Relator

ALDI MARIA CALIMAN – Secretária

